



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000574/2015

Data: 08/04/2015 Horário: 00:57

Legislativo - PAR 44/2015

Analizando o Projeto de Lei de nº 046/15, recebido nesta Casa de Leis em 24/03/15, de autoria do Sr. Prefeito Municipal Da Estância Turística de Ibitinga, registrado nesta Casa de Leis sob o nº 53/15, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Senhor Bom Jesus, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado pelo Plenário, verifiquei que o mesmo é legal, Regimental e Constitucional, nos termos do artigo 29, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município.

No entanto, existem erros materiais que podem ser corrigidos, por meio de Emendas, sendo que o Projeto de Lei passa ter a seguinte redação:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE SUBVENÇÃO SOCIAL COM A ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - ASILO SÃO VICENTE DE PAULA, PARA REPASSE DE RECURSOS DE ORIGEM DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de subvenção social com a Associação Senhor Bom Jesus - Asilo São Vicente de Paula, no valor de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), conforme plano de trabalho em anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Assim, exaro parecer favorável  
à sua tramitação.  
Ibitinga, 07 de abril de 2.015.**

**Dr. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Vereador

**Dr. Marcel Pinto da Costa**  
Relator Especial

